



11
B

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica para a revisão, atualização, consolidação e acompanhamento dos procedimentos relativos à **Lei Orgânica Municipal (LOM)** e ao **Regimento Interno (RI)** da Câmara Municipal de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram a necessidade e a viabilidade da solução proposta. A defasagem normativa da LOM e do RI, a necessidade de adequação à Lei nº 14.133/2021 e às Emendas Constitucionais recentes, bem como a busca pela modernização dos processos legislativos, justificam a contratação de expertise externa para garantir a segurança jurídica e a eficiência das atividades da Câmara.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão abranger as seguintes etapas e atividades:

3.1. Etapa de Diagnóstico e Análise

- Análise aprofundada da atual Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, identificando dispositivos obsoletos, inconstitucionais, ilegais ou em desacordo com a legislação superveniente (especialmente a CF/88, CE/RS e Lei nº 14.133/2021).
- Levantamento das Emendas Constitucionais e legislações federais e estaduais que impactam diretamente a autonomia e as competências municipais e o processo legislativo.
- Estudo comparativo com as melhores práticas legislativas e regimentais adotadas por outras Câmaras Municipais de porte similar, visando a modernização e eficiência.
- Elaboração de relatório diagnóstico detalhado, com apontamentos e sugestões preliminares para a revisão.



3.2. Etapa de Redação e Elaboração de Minutas

- Elaboração de anteprojetos de Emendas à Lei Orgânica Municipal, com a devida justificativa e exposição de motivos, para adequação aos princípios constitucionais e às novas realidades jurídicas e sociais.
- Elaboração de Projeto de Resolução para o novo Regimento Interno, contemplando a modernização dos ritos legislativos, a inclusão de sessões híbridas, votação eletrônica, transparência ativa e a adequação às normas da Lei nº 14.133/2021 no que couber à gestão interna do Legislativo.
- Apresentação das minutas à Diretoria Legislativa e à Assessoria Jurídica da Câmara para discussão e validação prévia.

3.3. Etapa de Acompanhamento Técnico e Assessoria

- Assessoria jurídica contínua durante a tramitação das propostas de Emenda à LOM e do Projeto de Resolução do RI nas comissões temáticas e em plenário.
- Participação em reuniões, audiências públicas e sessões plenárias, quando solicitada, para esclarecimentos técnicos e jurídicos.
- Apoio na elaboração de pareceres e emendas parlamentares relacionadas às propostas de revisão.

3.4. Etapa de Capacitação e Treinamento

- Realização de, no mínimo, 02 (dois) workshops ou palestras de capacitação para Vereadores e servidores da Câmara sobre as novas normas da Lei Orgânica e do Regimento Interno, bem como sobre os impactos da Lei nº 14.133/2021 na gestão legislativa e administrativa.
- Disponibilização de material didático e de apoio para os participantes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá comprovar:

- Registro regular no Conselho Regional de Administração (CRA) ou na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conforme a natureza predominante dos serviços.
- Atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares de revisão de Lei Orgânica e/ou Regimento Interno para Câmaras Municipais ou órgãos públicos, com indicação de quantitativos e prazos.
- Equipe técnica mínima composta por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

13
L

- 01 (um) Advogado com especialização em Direito Público ou Administrativo, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em consultoria legislativa municipal.
- 01 (um) Advogado ou Consultor com experiência mínima de 03 (três) anos em processo legislativo e Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **Prazo de Execução:** O prazo máximo para a conclusão de todas as etapas dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, até a promulgação final das normas e conclusão dos treinamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com a máxima diligência, qualidade técnica e em estrita observância à legislação vigente.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para o cumprimento do objeto.
- Manter sigilo sobre informações confidenciais da Câmara Municipal.
- Apresentar relatórios de progresso periódicos, conforme cronograma a ser definido.
- Corrigir, sem ônus adicionais para a Câmara, eventuais falhas ou inconsistências nos trabalhos apresentados.

RIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- Fornecer à contratada toda a documentação e informações necessárias para a execução dos trabalhos.
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- Realizar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação e medição dos serviços serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, com base nos seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

- Qualidade técnica dos relatórios, minutas e pareceres apresentados.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Efetividade da assessoria e acompanhamento técnico.
- Nível de satisfação dos participantes dos treinamentos.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de relatório de atividades e ateste do Fiscal do Contrato, proporcionalmente aos serviços executados e aprovados.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Estimativa de Preço

A estimativa de preço será obtida por meio de pesquisa de mercado, conforme previsto no ETP, considerando contratações similares e a complexidade dos serviços. O valor máximo aceitável para a contratação será de R\$ 28.000,00, a ser detalhado no processo licitatório.

9.2. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0103100012.001000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido e fiscalizado por servidor(es) designado(s) formalmente pela Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com o Termo de Referência e o contrato.
- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- Registrar ocorrências e comunicar à contratada eventuais não conformidades.
- Elaborar relatórios de fiscalização.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, tais como advertência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

15
B

multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência, juntamente com o DFD e o ETP, constitui parte integrante do processo de contratação, devendo ser observado em todas as suas fases.

REFERÊNCIAS:

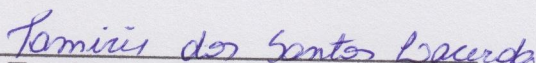
BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Câmara Municipal de Vereadores.

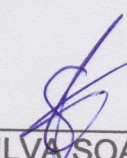
Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Câmara Municipal de Vereadores.

Mapa de Riscos da Contratação da Câmara Municipal de Vereadores.

Amaral Ferrador, 31 de março de 2026.



Tamiris dos Santos de Lacerda
Responsável pela Demanda



IURI DA SILVA SOARES
Presidente